

**Nº: 118/CONV/2018**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE JURANDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF nº 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF nº 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE JURANDA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, com sede na Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr(a). **LEILA MIOTTO AMADEI**, portador do CPF/MF nº 562.592.719-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 15.036.265-2, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 06/2018, de 07/02/2018, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

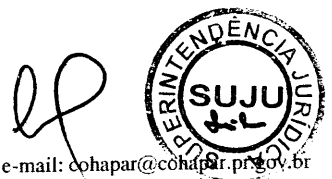
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de JURANDA, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

**Caberá a COHAPAR:**

- Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



M

X

20

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **Caberá ao Município:**

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.



Handwritten initials and marks, including a large 'S' and a signature.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO** – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 06 de *ABRIL* de 2018.



**LEILA MIOTTO AMADEI**  
Prefeita Municipal de **JURANDA**




**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor- Presidente da **COHAPAR**




**NELSON CORDEIRO JUSTUS**  
Diretor de Regularização Fundiária da **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: *PAULO SERGIO BENSI*  
RG: *5.058.493-3*



Nome: *LINDACANG MAZZA CASAS*  
RG: *2064283-1*



**COHAPAR**

**Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 045/2016**  
**PARTES:** COHAPAR e CONSTRUTORA SAN...  
 presente Termo Aditivo tem por finalidade altera...  
 mento originário o número de unidades habitacio...  
 qual passa a contemplar a seguinte redação: CLA...  
 Constitui objeto deste instrumento a prestação...  
 MENTO E APOIO TÉCNICO para a produção...  
 com 112 unidades habitacionais no Município de ARARUNA-PR, referente ao...  
 imóvel mencionado na matrícula 21.437 do CRI da Comarca de Peabiru, Estado...  
 do Paraná, de propriedade de TERCEIRO.  
**FUNDAMENTO:** Art. 112, §1º, I e IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 ASSINA-  
**TURA:** 03/04/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE Nº 06/2018 de 07/02/2018

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**253191918**

Documento emitido em 11/04/2018 09:12:36

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 10167 | 11/04/2018 | PÁG. 19**

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o  
 Código Localizador no site do DIOE  
<http://www.diariooficial.pr.gov.br>

**EDITAL Nº 02/2018 - TOMADA DE PREÇOS**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**Objeto:** Execução de um Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE), no município de Piraquara-PR. Nos termos do contido na Ata nº 091/DELI/2018, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas participantes do certame, a seguir relacionadas: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA, TERCASA CONST. ERELI, C.N.MENEZES ENG. EIRELI, VARPEC ENG. LTDA - EPP, HEFER CONST. CIVIS LTDA-EPP, JCR CONST. E SAN. EIRELI-EPP, NORMANDIE INC. E CONST CIVIL LTDA, BRJ CONST. CIVIS LTDA, CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa COMPLEXO CONST. E OBRAS VIÁRIAS LTDA. A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação para os fins do art. 109, I, a, da Lei 8.666/93. Curitiba, 10 de abril de 2018. Elizabete Maria Bassetto Presidente da Comissão Especial de Licitação

**Extrato de Termo Aditivo (1º) ao Termo de Permissão de Uso nº 045/TPU/2016**  
**PARTES:** COHAPAR e EXACT EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do termo originário por 24 meses, contados de 02/04/2018 a 02/04/2020. **FUNDAMENTO:** art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/07, e Cláusula Sexta, item 6.1, do instrumento originário. **ASSINATURA:** 02/04/18. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE de nº 12/18, de 28/03/18.

**Extrato do Termo Aditivo (1º) Termo de Cooperação 0012/TERMO/2016**  
**PARTES:** COHAPAR, EMATER e o Município de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, com a anuência da SEAB. **PROCESSO:** 15.003.192-3. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por 06 meses, contados de 20/04/2018 a 20/10/2018. **ASSINATURA:** 09.04.2018. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **AUTORIZAÇÃO:** RD nº 05/2018 de 30/01/2018.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 17/2017 - CONCORRÊNCIA.**  
**Processo Nº: 14.712.280-2 - Tipo: Menor Preço.**  
**Objeto:** Serviços técnicos especializados para promover a regularização fundiária de interesse social com entrega de até 1.266 títulos regularizados em áreas urbanas nos municípios de Carlópolis, Joaquim Távora, Curiúva e Japira -PR

Empresa Vencedora	Valor Homologado
FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA-ME	900.000,00

**Adjudicação/Homologação:** Ata de RD nº 13/2018, de 05/04/2018. Departamento de Licitação

**Objeto:** Execução de um Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE), no município de Piraquara-PR. Nos termos do contido na Ata nº 091/DELI/2018, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas participantes do certame, a seguir relacionadas: RIZZATTO & RIZZATTO LTDA, TERCASA CONST. ERELI, C.N.MENEZES ENG. EIRELI, VARPEC ENG. LTDA - EPP, HEFER CONST. CIVIS LTDA-EPP, JCR CONST. E SAN. EIRELI-EPP, NORMANDIE INC. E CONST CIVIL LTDA, BRJ CONST. CIVIS LTDA, CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA, e pela **INABILITAÇÃO** da empresa COMPLEXO CONST. E OBRAS VIÁRIAS LTDA. A ata está disponível para consulta no Departamento de Licitação para os fins do art. 109, I, a, da Lei 8.666/93. Curitiba, 10 de abril de 2018. Elizabete Maria Bassetto Presidente da Comissão Especial de Licitação

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 - 3ªv. Processo nº: 14.997.778-3 - Objeto:** Seleção pública de empresas do ramo da Construção Civil que tenham interesse em atuar como parceiras, visando à implantação de empreendimento habitacional para atender famílias cuja renda mensal se enquadre nas políticas habitacionais vigentes dos Governos Estadual e Federal através da COHAPAR, priorizando o atendimento das famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos.

Empresa Interessada	Município	Nº UDS
ECOVITA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	ARAPONGAS	1.273 uds/casas

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL (01):** Ata de RDE nº 13/2018, de 05/04/2018. Departamento de Licitação.

**COMPAGAS**

**Comunicado de Decisão**  
 Comunicamos a THOMPSON E AZEVEDO & CIA. LTDA, CNPJ 04.213.886/0001-02, por decisão proferida, em 23/02/2018, pelo Diretor Presidente da COMPAGAS, Senhor Jonel lurk, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº004/2017, em especial no Relatório Final de fls. 120/121 e no Parecer Jurídico nº007/2018 de fls. 122/124, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a COMPAGAS pelo prazo de 6 (seis) meses e a retenção de valores a serem pagos, no valor máximo de R\$ 444.000,00, até o encerramento definitivo e quitação de eventuais débitos referentes à reclamatórias trabalhistas de empregados alocados no Contrato 074/2015. Desta decisão, não houve interposição de recurso administrativo.

**EXTRATO DE CONVÊNIOS**  
**PARTES:** COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:  
**OBJETO:** Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
085/CONV/2018	BITURUNA	14.955.843-8
091/CONV/2018	ANTÔNIO OLINTO	14.981.500-7
098/CONV/2018	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	14.955.923-0
101/CONV/2018	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	14.972.592-0
112/CONV/2018	CAMPINA DA LAGOA	14.955.965-5
118/CONV/2018	JURANDA	15.036.265-2
122/CONV/2018	BOA ESPERANÇA	15.052.903-4

**RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.  
**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.  
**ASSINATURA:** 06/04/2018.  
**AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD nº 56/2017 de 19.12.2017 - Ata de RD nº 01/2018 de 09.01.2018 - Ata de RD nº 06/2018 de 07.02.2018 - Ata de RD nº 07/2018 de 20.02.2018.

**Comunicado de Decisão**  
 Comunicamos a THOMPSON E AZEVEDO & CIA. LTDA, CNPJ 04.213.886/0001-02, por decisão proferida, em 23/02/2018, pelo Diretor Presidente da COMPAGAS, Senhor Jonel lurk, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº005/2017, em especial no Relatório Final de fls. 133/134 e no Parecer Jurídico nº042/2018 de fls. 135/136, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a COMPAGAS pelo prazo de 6 (seis) meses. Desta decisão, não houve interposição de recurso administrativo.

**Extrato Termo de Encerramento, Quitação e Balanço Final do Contrato COMPAGAS 102/2016**  
**CONTRATADO:** IDEALE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.487.290/0001-99  
**OBJETO:** quitação plena, total e irrestrita quitação recíproca ao Contrato nº 102/2016 e termo aditivo nº 01.  
**VALOR NEGATIVO:** (R\$ 92,91).  
**DATA:** 28/03/2018